

Lei Complementar nº 12/2008, de 09/05/2008

“Concede incentivo financeiro a servidores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um incentivo financeiro, correspondente a 62% do salário base do cargo ocupado, aos dois servidores integrantes do quadro permanente, nos cargos de DENTISTA e AUXILIAR ODONTOLÓGICO, para que possam prestar serviços junto ao Programa Saúde da Família- PSF, passando a cumprir jornada de oito (08) horas diárias .

Art. 2º - O presente incentivo tem caráter precário e terá vigência enquanto permanecer implantado neste Município o Programa Saúde da Família, na área odontológica.

Parágrafo único – Cessando as atividades junto ao PSF - Programa de Saúde da Família, os servidores retornarão aos cargos anteriormente ocupados, sem direito à quaisquer vantagens oriundas do incentivo concedido pela presente lei.

Art. 3º - O incentivo financeiro criado nesta lei tem natureza salarial e sobre ele incidirão as contribuições sociais e fiscais, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O Executivo Municipal nomeará, através de Portaria, os servidores a serem deslocados para o Programa Saúde da Família - PSF, dando prioridade ao profissional que já atuou ou tenha capacitação para execução do programa.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos suplementares, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 09 de maio de 2008

ANTONIO CÉSAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal